



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 665/2007
Em 02 de julho de 2007.

Dispõe sobre a criação de cargos e instituição da estrutura administrativa – funcional da Câmara Municipal de Cabaceiras e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25/06, aprovou o Projeto de Lei de iniciativa do próprio Legislativo, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Estrutura Administrativa - Funcional da Câmara Municipal de Cabaceiras " Casa Joaquim Gomes Henriques ", que se constitui dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Assessor de Comunicação – Símbolo – CMC – CC2: Função que se destina a promover a divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal no que concerne a atuação parlamentar dos atos e determinações da Mesa Diretora e demais atos correlacionados ao Poder Legislativo.

II – Secretário Diretor – Símbolo – CMC – CC1: Função que se presta ao assessoramento direto a Mesa Diretora nas seções ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, cuidar do cerimonial e das solenidades promovidas pela Câmara Municipal, zelar pelas comunicações emitidas e recebidas da Casa, dos Vereadores, bem como, organizar o arquivo, observar a cronologia das matérias apresentadas, informar à Mesa sobre as ocorrências de preposição repetida, pendências de outras eventualidades que criam obstáculos à atividade administrativa da Casa, bem como, da atividade legislativa, atender demais ordenamentos decorrentes da Presidência da Câmara.

III – Secretário de Expediente – Símbolo – CMC – CC2: Função destinada aos serviços de manutenção, inspeção geral das instalações da Câmara Municipal, conservação de arquivos, tombamento mobiliário e de acervo documental da Casa, serviços gerais, bem como, da realização de outras atividades determinadas pela Presidência da Câmara Municipal de Cabaceiras.

Ricardo Jorge de Farias Aires
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

§ 1º Os cargos de que tratam os Incisos I, II, III, do artigo 1º desta Lei, são de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Cabaceiras, sendo quantificados e remunerados na forma a seguir:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor de Comunicação	CMC – CC2	01	R\$ 380,00
Secretário - Diretor	CMC – CC1	01	R\$ 420,00
Secretário de Expediente	CMC – CC2	01	R\$ 380,00

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art.3º Ficam revogadas a Lei nº 654, de 03 de abril de 2007 e a Lei nº 616/2005.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos econômicos retroagirão a 1º de abril de 2007.

Cabaceiras, 02 de julho de 2007.

Publique-se,
Cumpra-se

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional